



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.007037/2020-56

INTERESSADO: MAP LINHAS AÉREAS LTDA.

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto a esta Diretoria Colegiada, em 27/10/2020, pela MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA. (MAP), em objeção à cobrança de Taxa de Fiscalização de Aviação Civil – TFAC referente à atividade de Inspeção de Vigilância de Voo de Acompanhamento PIL, realizada pela ANAC na empresa em 05/03/2020, no voo 5974/5975 (SBSP/SBAE/SBSP) – aeronave PR-MPW (SEI 4950715– processo anexado 00065.040171/2020-79).

1.2. A inspeção acima mencionada foi regularmente realizada e a sociedade foi comunicada de seu resultado conforme Ofício nº. 297/2020/GCTA/SPO-ANAC (SEI 4146814) – FOP 109, no qual constava, também, informação sobre a necessidade de pagamento de TFAC código 5241 referente à atividade realizada. Tal necessidade foi novamente comunicada pelo Ofício nº 719/2020/GCTA/SPO-ANAC (SEI 4360037) – FOP 109.

1.3. Em 09/07/2020, foi emitida a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NFLD para que a empresa realizasse o pagamento da TFAC ou, alternativamente, apresentasse impugnação, no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e inscrição na dívida ativa da ANAC para posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, Notificação nº. 13/2020/GCTA/SPO-ANAC (SEI 4510989).

1.4. Em 21/08/2020, a MAP apresentou impugnação administrativa (SEI 4687464 – processo anexado 00065.029926/2020-84), alegando que não foi possível compreender o fato gerador de cobrança, que não foi encaminhado o relatório da inspeção ou documentos comprobatórios de sua ocorrência e que o valor cobrado não encontraria respaldo legal, em sequência, solicitou o cancelamento da TFAC.

1.5. A Superintendência de Administração e Finanças – SAF negou provimento à impugnação, Nota Técnica nº 222/2020/SAF/GTPO/GEST/SAF (SEI 4757054), mantendo o lançamento da TFAC.

1.6. Ainda a SAF notificou a empresa do indeferimento da impugnação, Ofício nº 418/2020/SAF/GTPO/GEST/SAF-ANAC (SEI 4769047), e apontou os procedimentos para pagamento da TFAC, vistas de processo e recurso à Diretoria.

1.7. Em 06/10/2020, a MAP solicitou vistas do processo (SEI 4861725 – processo anexado 00058.036861/2020-12), tendo sido concedido a ela o acesso integral dos autos (SEI 4913526).

1.8. A MAP apresentou, novamente, recurso administrativo, nesta etapa contestando a decisão em 1ª instância e reiterando as alegações anteriormente levadas à SAF.

1.9. A SAF analisou a nova documentação apresentada pela empresa aérea, Nota Técnica nº 297/2020/SAF/GTPO/GEST/SAF (SEI 4984039), e manteve sua decisão de 1ª instância. Nesse sentido, os autos foram encaminhados para apreciação da Diretoria Colegiada em caráter de 2ª instância.

1.10. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 16/11/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 10/12/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5020846** e o código CRC **8D60C74C**.

SEI nº 5020846